



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 3.283, de 14 de março de 2022.

Autor do Projeto: Mesa Diretora

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.932, DE 03 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O [Anexo I da Lei Municipal nº 2.932, de 03 de maio de 2016](#), que dispõe sobre a concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 14 de março de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.932/2016)

“ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS

Cargo	Tabela 1 Dentro do Estado do ES		Tabela 2 Fora do Estado do ES	
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite
Grupo I - Presidente	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Grupo II – Vereador	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
Grupo III – Servidor	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Grupo IV – Servidor Motorista*	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00

*Caso o servidor motorista esteja se deslocando para participar de algum curso ou treinamento, será devido o valor da diária correspondente ao Grupo III, conforme §4º do Art. 4º desta Lei.” (NR)

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320036003600350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 3.284, de 14 de março de 2022.

Autor do Projeto: Mesa Diretora

ALTERA O §1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.918, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o [§1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.918, de 21 de dezembro de 2015](#), que disciplina a concessão do Auxílio Alimentação dos Servidores ativos da Câmara Municipal de Itapemirim, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§1º. O benefício mencionado no “caput” deste artigo será concedido mensalmente, através de auxílio alimentação, que poderá ser utilizado nos supermercados, restaurantes, padarias, açougues e outros, no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

.....” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 14 de março de 2022.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003600350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 031, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O PERÍODO DE GOZO DE
FÉRIAS DE SERVIDORA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR o período de gozo de férias da servidora pública abaixo relacionada ([Processo nº 159/2022](#)), que passa a vigorar da seguinte forma:

Servidor	Período de Gozo
Fernanda Moreira Rohr	04/04/2022 a 18/04/2022 (15 dias) 24/10/2022 a 07/11/2022 (15 dias)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 11 de março de 2022.

José de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022

PORTARIA Nº 032, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O PERÍODO DE GOZO DE
FÉRIAS DE SERVIDORA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR o período de gozo de férias da servidora pública abaixo relacionada ([Processo nº 162/2022](#)), que passa a vigorar da seguinte forma:

Servidor	Período de Gozo
Larissa dos Santos Menezes	01/11/2022 a 30/11/2022 (30 dias)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 11 de março de 2022.

José de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003600350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

